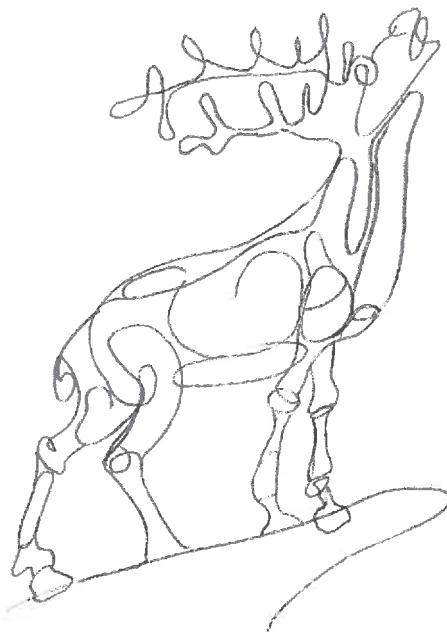




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

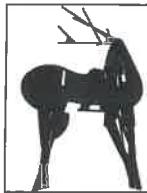
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Convite

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de Bens “Fornecimento Continuo de Ovos e Carne de Aves, Bovino e Porco”



ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	2
Artigo 5.º - Preço base	2
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta.....	2
Artigo 7.º - Propostas variantes	3
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas	3
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	3
Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos	3
Artigo 11.º - Critério de adjudicação	3
Artigo 12.º - Negociações	3
Artigo 13.º - Caução	3
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	3
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	4
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	4
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente	4
Artigo 18.º - Legislação aplicável	4
ANEXO I - Modelo de declaração	5
ANEXO II - Modelo de declaração	7



Artigo 1.º - Identificação do Procedimento

Consulta Prévia n.º 030/19 – Que visa a aquisição de bens para “**Fornecimento Continuo de Ovos e Carne de Aves, Bovino e Porco**”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria em 19 de agosto de 2019.

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

Artigo 5.º - Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **€ 48.414,10 (quarenta e oito mil quatrocentos e catorze euros e dez centimos)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;

b. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo das quantidades dos bens objeto do contrato, em conformidade com o modelo de mapa de quantidades do caderno de encargos, do qual faz parte integrante;

c. Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato;

d. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.

2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.



Artigo 7.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através do correio eletrónico:
dafi@cm-vncerveira.pt, até às 17h00m do dia 28 de agosto de 2019.

Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as陪同ham deverá ser realizada exclusivamente através do correio eletrónico: dafi@cm-vncerveira.pt, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;
- b) Os documentos, que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através do E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do Correio eletrónico: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 11.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Apos a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a presente aquisição, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.
4. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º - Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º - Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Continuo de Ovos e Carne de Aves, Bovino e Porco”		

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar copias).

Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias úteis após a notificação da adjudicação, através do E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém sete folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 19 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



(Signature)

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para



CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Continuo de Ovos e Carne de Aves, Bovino e Porco”

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º